



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## PROJETO DE LEI Nº 94, DE 2024

Altera a legislação que dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública a instituições no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública a instituições no Município de Toledo.

**Art. 2º** - A Lei nº 2.350, de 22 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 6º** - Anualmente, até o dia 31 de dezembro, as instituições declaradas de utilidade pública deverão solicitar à Câmara Municipal a manutenção do Título de Utilidade Pública, por meio de requerimento, acompanhado de:

...

III - certidões que atestem a regularidade da instituição perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

...”

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 19 de junho de 2024.

**VALDIR ROSSETTO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORAS VEREADORAS,  
SENHORES VEREADORES,

A presente proposta de projeto de lei, que “Altera a legislação que dispõe sobre a concessão do título de Utilidade Pública a instituições no Município de Toledo”, tem como objetivo, ajustar a prestação das atividades ora praticadas pelas entidades de classe.

Na atual regulamentação de lei no seu artigo 6º, consta que “a cada 5 anos a obrigatoriedade de manutenção do título de utilidade pública”.

No inciso I, alínea ‘c’ consta “que os serviços foram prestados de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade, nos termos do respectivo Estatuto” e, no inciso II consta “relatório de atividades e serviços relevantes prestados à coletividade do período a que alude este artigo”.

Portanto para que realmente tenha essa efetividade nas atividades e também para a valorização do título de utilidade pública concedido por esta casa de leis, é que as declarações devem ser efetivadas com um prazo bem mais curto, assim sendo nenhuma entidade deixará de dar a devida importância ao título recebido.

Considerando que o maior interesse sempre será à coletividade nas atividades das associações esta mudança faz-se necessária.

Mediante o exposto, submetemos a presente proposição à apreciação do Plenário desta egrégia Casa de Leis e esperamos a aprovação unânime

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 19 de junho de 2024.

**VALDIR ROSSETTO**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**VEREADOR DUDU BARBOSA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
TOLEDO – PARANÁ



PL 094/2024  
AUTORIA: Ver. Valdir Rossetto

**DOCUMENTO ASSINADO POR:**

01) VALDIR ROSSETTO:70671354949

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.toledo.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202406200854451718884485-52995.pdf>

-- FIM --